



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 às 08:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8825777: FMS -PL 18- EDITAL DE PREGÃO
08-2026-COLETA DE LIXO UBS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8825777>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC inscrito no CNPJ nº 11.250.761/0001-18**, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo os Grupos A, B e E, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiã/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Senhor(a) licitante:

Para a elaboração da proposta de preços e seu envio pelo sistema **Compras.gov.br**, a licitante deverá observar as disposições deste Edital, especialmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições constantes do Anexo II – Termo de Referência. Em caso de divergência entre o cadastro do item na plataforma eletrônica e as especificações do Edital e de seus anexos, a situação deverá ser esclarecida e corrigida antes da abertura da sessão pública, de modo a assegurar a correspondência entre o objeto divulgado e o objeto efetivamente licitado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 05/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 05/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo os Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiã/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao sistema eletrônico de realização do certame.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam impedidas de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente que produza esse efeito, observados o alcance e os limites da penalidade aplicada, nos termos da legislação pertinente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.





2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar credenciada e habilitada para operar no sistema eletrônico Compras.gov.br, acessível pelo endereço <https://www.gov.br/compras>, observadas as regras de acesso e utilização da plataforma.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.





4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário por quilograma (kg) e preço total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observados os quantitativos estimados e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive despesas administrativas e operacionais, transporte, acondicionamento e manuseio, tratamento, destinação final ambientalmente adequada, fornecimento e substituição dos recipientes previstos no Termo de Referência, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto.

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5. O pregoeiro poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos para sanar falhas formais ou esclarecer informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de sua substância, dos preços ofertados ou das condições que deveriam ter sido observadas na apresentação da proposta, respeitados a isonomia entre as licitantes, o julgamento objetivo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Da classificação das propostas

5.4.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas forem classificadas, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade nos momentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.5. Os lances apresentados e registrados no sistema serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração ou cancelamento, salvo nas hipóteses admitidas pelas regras do sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

6.6. A análise da exequibilidade dos preços observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo indícios de inexecuibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, assegurada a análise fundamentada dos





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

elementos apresentados antes de eventual desclassificação, ressalvadas as regras operacionais do sistema eletrônico aplicáveis à recepção dos lances.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observada a configuração do sistema eletrônico.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá, quando cabível e observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico, promover as providências necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa, respeitados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.





7.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

7.8. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as demais condições legais.

7.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar oferta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado na forma operacional estabelecida pelo sistema, sob pena de preclusão do direito. Caso exerça regularmente esse direito e sua oferta seja aceita, será observada sua classificação conforme as regras legais aplicáveis.

7.10. Não sendo exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, ou não ocorrendo sua contratação nas condições legais, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito. Havendo propostas equivalentes entre microempresas ou empresas de pequeno porte dentro do intervalo legal, será realizado o procedimento de desempate previsto na legislação aplicável. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte apta a exercer o benefício, ou não sendo exercido o direito, permanecerá a classificação originalmente apurada, observados os critérios legais de desempate.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a melhor oferta, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro das mensagens e das condições negociadas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, na forma permitida pela plataforma.





9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br** para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Quando necessário para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados pela licitante, o pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar o envio de documentação complementar, mediante convocação pelo sistema eletrônico e fixação de prazo razoável, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia entre as licitantes e as demais disposições legais aplicáveis.

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação da proposta, observadas as disposições deste Edital.

10 – HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos documentos e comprovações a seguir relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial**, no caso de empresário individual, quando aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício, quando aplicável;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.3 – CONSULTAS AOS CADASTROS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

- a) Consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando pertinente à verificação de impedimentos legais à contratação;
- b) Consulta à **Lista de Licitantes Inidôneos e aos demais cadastros de sanções mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, quando aplicável;
- c) Consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável ao procedimento e à forma de realização da licitação.

10.3.1. As consultas previstas neste item serão realizadas pela Administração, nos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os efeitos, o alcance e os limites das sanções eventualmente identificadas.

10.4 – DECLARAÇÕES

- a) Apresentação da **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, ou certidão equivalente, conforme a legislação aplicável e a organização judiciária do local de emissão, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo indicado, o prazo estabelecido neste Edital.





a.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, **não constituindo, por si só, motivo automático de inabilitação**. A licitante deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos de habilitação e, quando cabível, apresentar os documentos pertinentes à demonstração de sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto contratado.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **especialmente quanto à coleta e ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**.

b) A licitante deverá apresentar **licença, autorização ou documento equivalente vigente**, expedido pelo órgão competente, que comprove a regularidade para a execução das atividades de **coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde**, quando exigível pela legislação aplicável.

c) Quando a licitante executar diretamente atividades de tratamento e/ou destinação final dos resíduos, deverá apresentar **licença ambiental ou documento equivalente vigente**, expedido pelo órgão competente, que contemple as atividades efetivamente realizadas e os resíduos abrangidos pela contratação.

c.1) Caso o tratamento e/ou a destinação final dos resíduos sejam realizados por **unidade de terceiro**, a licitante deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade ambiental da respectiva unidade, bem como **documento idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta contratação**.

d) Quando exigido pela legislação aplicável às atividades efetivamente executadas, a licitante deverá comprovar a existência de **responsável técnico legalmente habilitado**, mediante apresentação dos documentos de registro ou inscrição no conselho profissional competente e de responsabilidade técnica pertinentes, quando cabíveis.

10.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10.7.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.7.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.7 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação de habilitação será exigida **somente da licitante vencedora**, nos termos e no prazo estabelecidos neste Edital, devendo ser anexada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, em campo próprio destinado ao envio dos documentos de habilitação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2.1. Recomenda-se que os documentos sejam organizados e anexados, preferencialmente, em sequência conforme a ordem estabelecida neste Edital, de forma a facilitar sua análise e conferência.

11.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão atender às exigências deste Edital e da legislação aplicável, observados os respectivos prazos de validade e as condições de aceitação previstas para cada documento.

11.4. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, sua aceitação será analisada conforme a natureza do documento, as normas específicas aplicáveis e as condições previstas neste Edital, não se aplicando automaticamente prazo único de validade a documentos de naturezas distintas.

11.5. As declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, admitida a **assinatura eletrônica ou digital**, quando realizada de acordo com a legislação aplicável.

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá acarretar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Termo de Referência.

12.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário por quilograma (kg) de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo os Grupos A, B e E, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.





12.3. A descrição da proposta deverá ser compatível com o objeto e com as especificações do Termo de Referência, contemplando todos os serviços e obrigações exigidos para a execução contratual.

12.4. A licitante deverá informar o preço unitário por quilograma, expresso em reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, bem como o valor total estimado do item, calculado com base no quantitativo anual estimado de 4.800 kg. O quantitativo constitui estimativa para fins de disputa e registro de preços, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente coletada, comprovada e atestada, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

12.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Para fins de julgamento, será considerado o menor preço por item, observados os valores informados no sistema eletrônico, as regras de arredondamento e a compatibilidade entre o preço unitário por quilograma e o valor total estimado do item.

12.7 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive despesas operacionais, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada, fornecimento e substituição dos recipientes previstos no Termo de Referência, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto.

12.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, conforme os canais e procedimentos indicados neste Edital e disponibilizados pela Administração.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos pela autoridade competente, com o auxílio dos setores técnicos responsáveis, quando necessário, e as respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.4. Quando o acolhimento da impugnação resultar em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais pertinentes e vincularão a Administração e os participantes, nos limites dos esclarecimentos prestados e das decisões proferidas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, nos casos e prazos previstos no art. 165 da referida Lei.

14.2. Em relação ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observados os procedimentos e o prazo disponibilizado no sistema eletrônico, conforme a legislação aplicável.

14.3. A licitante que manifestar tempestivamente sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o caso e nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.





14.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.8. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados pelo meio eletrônico previsto neste Edital, observados os prazos legais e os procedimentos disponibilizados no sistema.

14.9. Será assegurado às licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras legais aplicáveis.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o provimento de recurso resultar na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

15.1.2. Quando houver necessidade de dar continuidade ao procedimento após a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante vencedora ou a impossibilidade de formalização da contratação com a licitante inicialmente classificada em primeiro lugar, observada a legislação aplicável.

15.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, serão convocadas as licitantes remanescentes para acompanhar os atos subsequentes, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.





15.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico, inclusive por meio de mensagem no campo próprio, sem prejuízo de outros meios de comunicação previstos neste Edital, cabendo às licitantes acompanhar as mensagens e manter seus dados cadastrais atualizados.

15.4. Na retomada do procedimento, serão observadas as fases e os atos processuais pertinentes, asseguradas às licitantes as oportunidades de manifestação e os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que prevista no Edital e na Ata e atendidos, cumulativamente, os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a análise técnica fundamentada na execução anterior e na necessidade projetada, a demonstração de que os quantitativos são proporcionais e adequados à demanda, a realização de nova pesquisa de preços e a concordância expressa do fornecedor.

16.3. A renovação dos quantitativos, quando cabível, deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes dos quantitativos registrados, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação e previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

16.7. Não será previsto reajustamento periódico automático dos preços registrados mediante aplicação de índice de preços. Eventual reajustamento dos contratos decorrentes da Ata observará a legislação aplicável e as condições expressamente estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

16.8. A prorrogação da Ata dependerá da demonstração de que as condições permanecem vantajosas para a Administração e do atendimento dos demais requisitos estabelecidos na legislação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora, apresentada durante o prazo original, desde que aceita pela Administração.

17.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração, devendo a licitante observar as orientações e o prazo estabelecido na convocação.

17.4. A Ata de Registro de Preços conterá a identificação do fornecedor registrado, a descrição do objeto, os quantitativos registrados, os preços, as condições de execução e as demais disposições necessárias à formalização do registro, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

17.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento das condições exigidas para sua formalização, sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.





17.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata no prazo estabelecido ou não atender às condições necessárias à sua formalização, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à verificação da habilitação, à análise das propostas e à negociação, quando cabível.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento à Contratada será realizado pelos serviços efetivamente executados, considerando a quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS efetivamente coletada, comprovada por meio dos registros e documentos de coleta previstos no Termo de Referência e devidamente atestada pelo fiscal responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigíveis.

18.2. O pagamento observará os preços unitários registrados, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como o cronograma e os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou em outro ato normativo municipal que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

18.3. A dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes das contratações será indicada no respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.

18.3.1. Para fins de planejamento, consta no Termo de Referência a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade: Fundo de Saúde;
- Reduzido: 6;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Detalhamento: 3.3.90.39.28 – Coletas de lixo e demais resíduos.

18.3.2. A utilização da classificação orçamentária indicada deverá ser confirmada pelo setor contábil responsável, observadas a efetiva disponibilidade dos recursos, a natureza da despesa e as exigências legais aplicáveis a cada contratação.





19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, **executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) Possuir atividade compatível com o objeto licitado e manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos**, bem como pelo fornecimento, disponibilização, substituição e manutenção dos recipientes/bombonas em regime de comodato, quando previsto no Termo de Referência, e por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- d) Disponibilizar, em regime de comodato, os **recipientes/bombonas necessários à coleta dos resíduos**, mantendo-os em condições adequadas de uso, conservação e segurança, realizando sua substituição sempre que necessário;
- e) Realizar as coletas nas unidades municipais de saúde nos dias e horários estabelecidos pela Administração, observando a periodicidade prevista no Termo de Referência;
- f) Realizar o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, utilizando veículos, equipamentos e instalações adequados e devidamente regularizados;
- g) Emitir, a cada coleta, os relatórios e documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, contendo, no mínimo, a data da coleta, a identificação da unidade geradora e a quantidade de resíduos coletados, bem como disponibilizar os documentos relativos à movimentação, tratamento e destinação final dos resíduos;
- h) Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços em caso de pane, acidente ou outra ocorrência que impeça a realização regular da coleta ou do transporte, comunicando imediatamente o fato à Administração;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer ou dificultar a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, os registros, inscrições, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável às atividades executadas, mantendo-os válidos e atualizados;
- k) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições ou exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- l) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Administração, **ressalvada a utilização de unidades de terceiros para tratamento e/ou destinação final dos resíduos, quando admitida neste Edital e comprovada a regularidade da respectiva unidade, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.**

19.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber e acompanhar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos servidores designados para essa finalidade;
- f) Disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados nos recipientes apropriados, conforme as orientações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência relacionada aos recipientes/bombonas disponibilizados em comodato, especialmente em caso de dano, perda, extravio ou furto.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes a servidora Monalisa Gonçalves de Quadros, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, conforme ato de designação competente.

20.2. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o servidor Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde de Ibiã/SC, conforme ato de designação competente.

20.3. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital ou no instrumento contratual, observados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

21.4.2. A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e as demais condições estabelecidas na legislação.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade definida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64, admitindo-se a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica dos atos, quando legalmente cabível, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal, pelos meios e nos prazos estabelecidos neste Edital.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

22.4. No interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) revogada ou anulada, total ou parcialmente, a presente licitação.

22.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação será o da Comarca de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Ibiã – SC, 19 de Outubro de 2026.

Camilo Cezar Minosso Gatti

Prefeito Municipal

André Luiz Simioni

Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiã - SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Projeto: coleta e manejo de resíduos de saúde.

Tipo de contratação: Contratação de serviços

2. Descrição de necessidade

A prestação contínua de serviços essenciais de saúde à população de Ibiã resulta, inevitavelmente, na geração diária de materiais perigosos nas unidades municipais. O problema central a ser resolvido reside no acúmulo constante de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que englobam materiais infectantes, químicos e perfurocortantes (classificados nos Grupos A, B e E). O manejo interno e o armazenamento provisório desses itens constituem apenas a etapa inicial do ciclo, gerando um passivo de aproximadamente 400 quilos mensais que exige um escoamento imediato, seguro e altamente regulado para fora das dependências clínicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de um fluxo externo adequado para o recolhimento e a neutralização dessa carga representa uma grave ameaça à saúde coletiva e ao ecossistema. O descarte irregular ou o simples direcionamento desses materiais ao recolhimento de lixo comum, sem tratamento prévio, potencializa exponencialmente os riscos biológicos e de contaminação cruzada. Essa vulnerabilidade expõe diretamente pacientes, profissionais da saúde, trabalhadores da limpeza urbana e toda a comunidade a patógenos e substâncias tóxicas, além de configurar um risco iminente de contaminação do solo e dos recursos hídricos da região.

Soma-se a esse cenário de risco a estrita obrigação legal imposta à Administração Pública. O ciclo de manejo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos é rigorosamente normatizado por legislações sanitárias e ambientais, como as resoluções da ANVISA, do CONAMA e as diretrizes da ABNT. A inércia, a interrupção ou a execução inadequada destas etapas operacionais não apenas fere o princípio da eficiência na prestação do serviço público, mas também sujeita o município a severas sanções, multas ambientais e responsabilização institucional





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

por parte dos órgãos de controle.

Diante da necessidade imperativa de proteger o meio ambiente, resguardar a integridade física dos cidadãos e garantir a estrita conformidade legal, a regularização do fluxo de neutralização e descarte desses resíduos torna-se inadiável. Considerando que o município não dispõe de infraestrutura de tratamento, frota especializada, licenciamento ambiental específico e equipe técnica própria para assumir a execução direta dessa complexa cadeia, faz-se estritamente necessária a adoção de uma providência administrativa contínua. Essa medida deve suprir a lacuna estrutural do município, garantindo a coleta externa, o transporte seguro, a desinfecção e a destinação final ambientalmente adequada de todo o volume gerado.

3.Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para resolver é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do município de Ibiã.

Cumprir justificar que, por se destinar ao escoamento de materiais perigosos resultantes da prestação ininterrupta de serviços essenciais de saúde, o serviço possui natureza continuada. A paralisação desse fluxo geraria o acúmulo imediato de resíduos, potencializando riscos biológicos e químicos, o que justificaria a necessidade administrativa permanente da contratação.

Para delimitar a aptidão para a competição e assegurar o pleno atendimento à pretensão da Administração, elencam-se os seguintes parâmetros e requisitos técnicos:

Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade: O serviço deverá abranger o manejo de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B e E). A contratada deverá comprovar todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação sanitária, ambiental e de transporte aplicável à atividade, vigentes durante toda a execução contratual.”

Exige-se frota veicular regularizada, adaptada e identificada, bem como rigorosas condições de segurança operacional, incluindo o fornecimento de EPIs, recipientes padronizados e sinalização. A comprovação da eficiência do serviço dar-se-á obrigatoriamente pela emissão regular de manifestos de transporte e certificados de tratamento e destinação final.

Prazos e locais de prestação: As coletas deverão ser realizadas de forma periódica a cada 15 dias





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

na Unidade Básica de saúde Ibiã no endereço Travessa lido Tragancin, centro. Em horários preestabelecidos conforme horário de funcionamento da unidade. ocorrendo diretamente nas dependências das unidades geradoras do município de Ibiã, garantindo o escoamento ágil e evitando o armazenamento provisório prolongado dos resíduos.

Critérios e práticas de sustentabilidade: O objeto central da contratação já consubstancia uma medida de sustentabilidade e proteção ambiental. A contratada deverá atuar em estrita conformidade legal (Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e ABNT NBR 12808/1993), garantindo que a técnica de tratamento empregada (autoclavagem, incineração ou processo equivalente) neutralize a carga tóxica e elimine qualquer risco de contaminação.

A empresa contratada deverá emitir, a cada coleta dos resíduos infectantes, relatório de coleta contendo, no mínimo, a data da coleta, a identificação da unidade geradora e o quantitativo de resíduos coletados, de forma a possibilitar o controle, a conferência e o acompanhamento dos serviços prestados pela Administração.

A empresa deverá emitir registro dos documentos de movimentação de resíduos exigidos pela legislação e pelo sistema ambiental aplicável, bem como apresentação dos comprovantes de destinação final”.

Dada a criticidade do serviço, que não pode sofrer paralisações, a manutenção e assistência da solução traduzem-se na garantia de continuidade logística. A contratada assume integralmente os riscos da operação em caso de falhas mecânicas e a dispor de protocolos de resposta a emergências ambientais para eventuais acidentes de trajeto. Isso assegura que as unidades de saúde de Ibiã jamais sofram interrupções no descarte, mantendo a assepsia e o funcionamento ininterrupto da rede municipal.

A empresa fornecerá, em regime de comodato, recipientes (bombonas de 200 litros) adequados para o acondicionamento dos resíduos. No momento da coleta, serão recolhidos os recipientes cheios e, em substituição, serão disponibilizados recipientes vazios, de modo a garantir a continuidade do acondicionamento dos resíduos. No momento a unidade básica de saúde dispõe de espaço para acondicionamento de apenas uma bombona de cada grupo, portanto sendo necessário a disponibilidade de 04 bombonas de 200 litros

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento de mercado realizado junto a contratações de outros municípios, os valores aferidos para serviços semelhantes foram de R\$ 16,44 no município de Canelinha, R\$ 14,47 no município de Rio das Antas e R\$ 13,62 no município de São Pedro de Alcântara. Estes





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

valores evidenciam a viabilidade da terceirização do manejo de resíduos na região.

Foram avaliadas duas alternativas principais para o manejo dos resíduos: a execução direta pelo município e a contratação de empresa especializada. A execução direta mostrou-se inviável, pois demandaria aquisição de frota especializada, licenciamento ambiental, capacitação de pessoal e estrutura própria de tratamento, gerando altos custos de investimento e operação, incompatíveis com a disponibilidade orçamentária.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais segura e eficiente tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois transfere ao contratado a responsabilidade técnica e operacional, garantindo conformidade legal, proteção ambiental e segurança à saúde pública, a preços justos e compatíveis com os praticados no mercado regional.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução global consiste na terceirização de toda a cadeia externa de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), transferindo a responsabilidade pela execução do ciclo operacional completo: recolhimento periódico nas unidades geradoras, logística de transporte especializado, desinfecção/neutralização da carga tóxica e biológica, e destinação em aterros licenciados. Sob a ótica da resolução do problema, esta modelagem afasta definitivamente o risco de passivos sanitários gerados pelo acúmulo de materiais perigosos, estabelecendo um fluxo de escoamento seguro que blinda o município contra autuações ambientais e protege a saúde da comunidade.

Técnica e economicamente, a terceirização integral consubstancia-se como a arquitetura administrativa mais viável, racional e vantajosa para o cenário municipal, fundamentada nos seguintes pilares:

Justificativa Técnica e Operacional: O tratamento e a inativação microbiana de resíduos infectantes e químicos exigem plantas industriais complexas (como usinas de autoclavagem ou incineração). O município não possui essa infraestrutura, tampouco o escopo para gerir as rigorosas licenças ambientais inerentes à atividade. A contratação resolve essa limitação de forma imediata, absorvendo a capacidade instalada e a expertise técnica de uma empresa já estabelecida e chancelada pelos órgãos de controle.

Justificativa Econômica: O volume de resíduos gerado localmente inviabiliza completamente a execução direta, pois demandaria um investimento público elevado na aquisição de frota adaptada, construção de usinas e contratação de servidores exclusivos. A terceirização evita a imobilização de capital e a depreciação patrimonial, transformando um custo fixo proibitivo em uma despesa





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

eficiente e ajustável, onde o município remunera apenas o serviço efetivamente executado.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Unidade Básica de Saúde, atividades cujos requisitos técnicos, condições de execução e critérios de qualidade podem ser previamente estabelecidos pela Administração.

A realização do Pregão visa promover a competitividade entre os fornecedores, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis, e assegurar a transparência e a eficiência do procedimento licitatório. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a contratação deverá estabelecer as condições de execução, a periodicidade das coletas e os critérios de medição e pagamento, conforme a quantidade de resíduos efetivamente coletada, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1

Nome do Item	Quantidade e mensal	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço mensal	Preço total
Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos: A, B, e E. (conforme Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS do município. Em anexo)	400 kg	4.800 kg	R\$ 14,84	R\$ 5.936,00	R\$71.232,00

Preço global do lote **R\$71.232,00**

Preço global da contratação **R\$71.232,00**

A estimativa foi elaborada com base no histórico da empresa anterior de geração de RSS das unidades municipais de saúde (em anexo), considerando os quantitativos





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

efetivamente coletados no período de 12 meses. Como a demanda da unidade básica de saúde aumentou consideravelmente no último ano e segue em crescente, foi considerado um quantitativo maior do que os relatórios do último ano apresenta, considerando que o aumento da demanda de atendimento resulta no aumento de geração de resíduos.

6.1 Dotação orçamentaria

Fundo de Saúde

Red. 6 fontes 1500

Detalhamento: 33903928 coletas de lixo e demais resíduos

7.Parcelamento do objeto

A contratação dos serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS) — que engloba de forma contínua e rastreável a coleta externa, o transporte especializado, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de aproximadamente 400 quilos mensais (Grupos A, B, e E) — deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento e com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, dada a completude do projeto e a sua complexidade.

Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada a estratégia mais eficiente e com resultados satisfatórios à vista do acompanhamento de problemas e soluções. Essa unificação logística e documental garante a correta emissão de manifestos de transporte e certificados de destinação final, além de facilitar a verificação de causas de eventuais falhas e a atribuição direta de responsabilidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, de modo a aumentar o controle da Administração sobre a execução do objeto licitado.

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

No presente caso, opta-se pela contratação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a necessidade de assegurar a





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

continuidade e a rastreabilidade do processo, desde a retirada dos resíduos na Unidade Básica de Saúde até sua destinação final ambientalmente adequada.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, além de exigir a coordenação entre prestadores distintos nas etapas de execução. A contratação integrada permite centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o acompanhamento pela Administração e a apuração de eventuais falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiá - SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que a prestação de serviços de manejo adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS) configura-se como uma solução técnica, operacional e ambientalmente autossuficiente e integral. Ao delegar o ciclo completo de gerenciamento dos estimados 400 quilos mensais de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E) a uma empresa especializada, o escopo da contratação já engloba todas as etapas exigidas pelas rigorosas normativas do CONAMA e da ANVISA, compreendendo a coleta externa nas unidades de saúde, o transporte em veículos adequados e licenciados, o tratamento dos resíduos (como autoclavagem ou incineração) e a destinação final com a respectiva emissão de manifestos e certificados de conformidade. Desse modo, a municipalidade suprime totalmente a necessidade de deflagrar licitações acessórias ou complementares para a aquisição de frota própria especializada, obtenção de licenciamentos ambientais, capacitação técnica de servidores ou montagem de infraestrutura pública de tratamento e descarte, garantindo a absoluta independência executiva deste certame e elidindo qualquer risco de sobreposição, sobreamento ou interdependência com os demais contratos administrativos vigentes na Secretaria Municipal de Saúde.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se,





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual para o corrente exercício. A medida administrativa cabível e essencial para demonstrar a viabilidade, a adequação e a estrita necessidade da despesa pretendida.

A contratação de empresa especializada para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) revela-se inadiável e indispensável para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. A coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos (Grupos A, B, e E) exigem rigoroso cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente (RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005). Sendo a execução direta pelo município técnica e economicamente inviável, o avanço imediato deste processo de contratação é a única alternativa segura para mitigar riscos biológicos, químicos e ambientais, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e o resguardo da Administração perante os órgãos de controle.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) representa uma decisão administrativa estratégica e inadiável para a Prefeitura Municipal de Ibiã. Ao transferir para a iniciativa privada a responsabilidade técnica e operacional da coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E), a Administração não apenas cumpre rigorosamente as legislações vigentes (ANVISA, CONAMA e ABNT), mas também resguarda a saúde pública e o meio ambiente contra iminentes riscos biológicos e de contaminação.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A terceirização desonera imediatamente o quadro de servidores municipais, especialmente os profissionais de saúde e os trabalhadores da limpeza urbana. A Prefeitura elimina a necessidade de contratar, capacitar e, principalmente, expor seus servidores aos graves riscos ocupacionais (biológicos e químicos) inerentes ao transporte externo e à neutralização desses materiais perigosos. Com isso, as equipes próprias mantêm o foco exclusivo em sua atividade-fim — o atendimento médico e acolhimento à população —, reduzindo o risco de acidentes de trabalho e afastamentos médicos.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais: A contratação impede que o município precise imobilizar seu patrimônio na complexa aquisição de uma frota de veículos específica, licenciada e adaptada (com baús selados e sinalizados) para o transporte de cargas perigosas. Da mesma





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

forma, dispensa o município de adquirir, construir e operar plantas tecnológicas de tratamento de resíduos, como autoclaves industriais ou incineradores. A infraestrutura física das unidades de saúde continuará sendo utilizada estritamente para o atendimento clínico e para o armazenamento provisório e seguro dos coletores, sem desvios de finalidade.

Economicidade e otimização dos recursos financeiros: A economicidade desta contratação é flagrante ao se analisar o custo de oportunidade. A execução direta exigiria um investimento inicial milionário por parte do município, somado a altos custos fixos contínuos com manutenção de frota, renovação de licenças ambientais e pagamento de insalubridade. Ao terceirizar, o município converte esse passivo em um custo previsível, pagando de forma proporcional à demanda gerada. Além disso, a obtenção dos manifestos de transporte e certificados de destinação final blinda o erário municipal contra multas ambientais pesadíssimas, processos do Ministério Público e sanções da Vigilância Sanitária.

Em suma, a transferência do fluxo de escoamento e neutralização dos resíduos de serviços de saúde para uma empresa devidamente licenciada consolida-se como a alternativa mais segura e eficiente para Ibiã. Ao assegurar a conformidade legal e a rastreabilidade total do ciclo dos resíduos, a Prefeitura garante que os recursos públicos sejam aplicados com a máxima eficácia, promovendo a proteção integral do ecossistema, a segurança institucional e a preservação da vida.

11.Providências prévias a serem adotadas

Considerando a contratação pretendida para o manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nas unidades de atendimento do município, informa-se que não existem providências de natureza estrutural, logística ou de adequação física a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Ibiã - SC previamente à celebração do contrato. As unidades geradoras já realizam o descarte cotidiano e possuem os fluxos internos de segregação e abrigos temporários organizados, de modo que os espaços já estão devidamente preparados para que a futura empresa contratada realize a coleta externa, dispensando qualquer necessidade de obra, reforma ou adaptação prévia por parte da Administração.

Dessa forma, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final poderá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do ajuste. As rotinas de acompanhamento das coletas, conferência da pesagem dos resíduos (estimados em 400 kg mensais), fiscalização das condições de transporte e o recebimento dos manifestos e certificados de destinação final ambientalmente adequada serão absorvidas naturalmente pelas equipes e fluxos de trabalho já consolidados na Secretaria Municipal de Saúde. Consequentemente, não há qualquer necessidade





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

de reestruturação administrativa, criação de novos setores, capacitações específicas ou remanejamento de pessoal antecedentes à formalização desta contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratação pretendida para o manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) apresenta potenciais impactos ambientais e sanitários de alta severidade. A ausência de tratamento e o descarte inadequado de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E) podem resultar na grave contaminação do solo e dos lençóis freáticos, além de promover a proliferação de vetores de doenças e expor a população e os trabalhadores da saúde a riscos biológicos e químicos diretos. Somam-se a isso os impactos atmosféricos, como as emissões de gases poluentes e de efeito estufa decorrentes da circulação da frota de transporte logístico e das atividades de tratamento dos resíduos (como a incineração, caso ocorra sem o devido controle de filtros).

Para mitigar tais riscos, a medida central consiste na exigência de que os serviços sejam prestados por empresa rigorosamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais e sanitários (ANVISA, IBAMA e órgãos estaduais), garantindo o estrito cumprimento da RDC nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005. A mitigação engloba a coleta segura com EPIs, o transporte em veículos padronizados e a aplicação de técnicas de tratamento e destinação final ambientalmente seguras, comprovadas por certificados oficiais. Adicionalmente, as operações contratadas devem priorizar a eficiência, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, entre outros, se cabíveis.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida para a prestação de serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A medida apresenta-se alinhada às normativas ambientais e sanitárias, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Opina-se, portanto, favoravelmente pelo prosseguimento regular do processo de contratação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiam, 25 de setembro de 2026

Monalisa Gonçalves de Quadros

Diretora de Assistência Social

Orlando Favero

Secretário Municipal de Saúde de Ibiam





Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Ibiã - SC
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 18/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, compreendendo os resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes gerados pelas unidades municipais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão o recolhimento dos resíduos nas unidades geradoras indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o transporte em condições adequadas e em conformidade com a legislação aplicável, o tratamento dos resíduos quando exigível e a respectiva destinação final ambientalmente adequada, com a emissão da documentação comprobatória pertinente.

1.3. A contratação será realizada sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não permanecendo empregados da contratada à disposição permanente da Administração, sendo a execução realizada conforme a programação de coleta estabelecida neste Termo de Referência.

1.4. A quantidade estimada para a contratação é de 400 kg (quatrocentos quilogramas) de RSS por mês, totalizando aproximadamente 4.800 kg (quatro mil e oitocentos quilogramas) para o período inicial de 12 (doze) meses.

1.5. A remuneração será calculada com base na quantidade de resíduos efetivamente coletada e comprovada, observados o preço unitário contratado e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.





1.6. O valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos) por quilograma, correspondendo a uma estimativa mensal de R\$ 5.936,00 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais) e ao valor estimado de R\$ 71.232,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais) para 12 (doze) meses.

1.7. A estimativa de quantitativos constitui previsão de consumo, não implicando obrigação da Administração de executar integralmente a quantidade estimada, sendo o pagamento devido somente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

1.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados nas unidades municipais de saúde, especialmente quanto às etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

2.2. A prestação dos serviços de saúde à população resulta na geração contínua de resíduos classificados nos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico, resíduos químicos e resíduos perfurocortantes, cuja coleta, transporte, tratamento e destinação devem observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

2.3. Estima-se a geração de aproximadamente 400 kg (quatrocentos quilogramas) de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS por mês, correspondendo a aproximadamente 4.800 kg (quatro mil e oitocentos quilogramas) no período de 12 (doze) meses, quantidade utilizada para fins de dimensionamento da presente contratação.

2.4. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS das unidades municipais de saúde, referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório da empresa anteriormente contratada, anexado ao processo. Considerou-se, ainda, o aumento significativo da demanda de atendimentos





na Unidade Básica de Saúde ao longo do último ano, com tendência de crescimento, circunstância que poderá resultar no aumento da geração de resíduos. Dessa forma, foi adotado quantitativo estimado superior ao registrado no histórico anterior, com a finalidade de dimensionar a contratação de modo compatível com a demanda projetada e reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência contratual.

2.5. A ausência de serviço externo adequado para o recolhimento, transporte, tratamento e destinação dos resíduos pode ocasionar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos e ao meio ambiente, razão pela qual se faz necessária a manutenção de fluxo regular e tecnicamente adequado para sua destinação.

2.6. A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não dispor de infraestrutura própria de tratamento, frota especializada, licenciamento ambiental específico e equipe técnica próprias suficientes para executar diretamente todas as etapas externas do gerenciamento dos RSS, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para executar as etapas externas do gerenciamento dos RSS, abrangendo a coleta nas unidades geradoras, o transporte adequado, o tratamento quando exigível e a destinação final ambientalmente adequada, com a emissão dos respectivos documentos comprobatórios.

2.8. A contratação deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como as demais normas técnicas pertinentes, garantindo a adequada rastreabilidade e comprovação da destinação dos resíduos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das etapas externas do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, compreendendo a coleta externa nas unidades municipais de saúde, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.





3.2. A execução dos serviços deverá abranger todo o ciclo externo necessário ao adequado manejo dos resíduos, desde o recolhimento nas unidades geradoras até a comprovação de seu tratamento e/ou destinação final, conforme a natureza de cada grupo de resíduo e a legislação aplicável.

3.3. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recipientes adequados ao acondicionamento e transporte dos RSS e observando as condições de segurança, higiene e proteção à saúde dos trabalhadores e do meio ambiente.

3.4. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículo adequado à atividade, devidamente regularizado e em condições compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

3.5. Os resíduos deverão ser submetidos ao tratamento adequado, quando exigível, mediante utilização de processo devidamente autorizado e compatível com suas características, assegurando-se a redução ou eliminação dos riscos associados ao seu manejo.

3.6. Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as características de cada tipo de resíduo.

3.7. A contratada deverá fornecer à Administração os documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços, incluindo os documentos de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme aplicável.

3.8. A solução deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta externa até o tratamento e a destinação final, permitindo à Administração acompanhar e comprovar a correta execução do serviço.

3.9. A execução dos serviços será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização, pela contratada, dos recursos humanos, veículos, equipamentos, recipientes e demais meios necessários à execução do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





• **4.1. Requisitos gerais**

4.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, observadas as exigências legais e as autorizações necessárias às atividades efetivamente desempenhadas.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao gerenciamento e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.1.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente capacitado para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades realizadas.

4.2. Acondicionamento e recipientes

4.2.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os recipientes ou bombonas adequados ao acondicionamento e à coleta dos resíduos objeto da contratação, em quantidade suficiente para atender às unidades geradoras e compatível com as características dos resíduos e as exigências sanitárias aplicáveis.

4.2.2. A contratada será responsável pela disponibilização, manutenção e substituição dos recipientes utilizados na execução dos serviços, de forma a assegurar a continuidade do acondicionamento adequado dos resíduos.

4.2.3. A substituição dos recipientes deverá ocorrer de forma compatível com a frequência das coletas, evitando a interrupção do acondicionamento dos resíduos nas unidades municipais de saúde.

4.3. Coleta e transporte





4.3.1. A coleta deverá ser realizada nas unidades municipais de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a cada 15 (quinze) dias, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.3.2. A contratada deverá utilizar veículo adequado ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente regularizado e em condições de higiene, segurança e conservação compatíveis com a atividade.

4.3.3. O veículo utilizado deverá atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte dos resíduos objeto da contratação.

4.3.4. A contratada deverá manter condições adequadas de segurança durante as operações de coleta, carregamento, transporte e descarga dos resíduos.

4.3.5. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade do transporte, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, os meios necessários para assegurar a continuidade e a segurança da operação, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.4. Tratamento e destinação final

4.4.1. Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento compatível com suas características e com as exigências da legislação aplicável.

4.4.2. A destinação final deverá ocorrer em local devidamente autorizado pelos órgãos competentes e de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.4.3. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até o tratamento e a destinação final, conforme os procedimentos e documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar à Administração os documentos comprobatórios da coleta, do transporte, do tratamento e da destinação final dos resíduos, conforme aplicável, para fins de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução dos serviços.





4.5. Documentação e regularidade

4.5.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos de regularidade, licenças, autorizações e demais comprovações legalmente cabíveis para as atividades relacionadas ao objeto, observadas as exigências do edital e a natureza das atividades efetivamente desempenhadas pela licitante.

4.5.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, válidas as licenças, autorizações, registros e demais documentos obrigatórios para a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, vencimento ou perda de validade que possa comprometer a prestação regular do objeto.

4.5.3. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitada, cópia atualizada dos documentos comprobatórios de sua regularidade e da regularidade das atividades relacionadas à execução do objeto.

4.5.4. A contratada deverá providenciar e manter a documentação de movimentação, transporte, tratamento e destinação dos resíduos exigida pela legislação vigente, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível, e os respectivos comprovantes de tratamento e destinação final.

4.5.5. A ausência, o vencimento ou a irregularidade de licença, autorização ou documento obrigatório que impeça a execução regular do serviço deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das medidas administrativas cabíveis.

4.6. Qualificação técnica

4.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza compatível com o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, especialmente quanto à coleta e ao transporte e, conforme a estrutura de execução proposta e as exigências do edital, ao tratamento e à destinação final.





4.6.2. Quando exigido pela legislação aplicável às atividades efetivamente desempenhadas, a licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado, bem como o respectivo registro ou inscrição no conselho profissional competente.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A execução do objeto deverá observar práticas que minimizem os riscos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente quanto ao acondicionamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final dos resíduos.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável e assegurar que os resíduos sejam encaminhados exclusivamente a instalações e processos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá iniciar-se após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As coletas deverão ser realizadas a cada 15 (quinze) dias, diretamente nas unidades municipais de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos, preferencialmente durante o horário de funcionamento das unidades.

5.3. A contratada deverá realizar a coleta externa dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, devidamente acondicionados pelas unidades geradoras, realizando o transporte até as instalações destinadas ao tratamento e/ou à destinação final.

5.4. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os recipientes/bombonas necessários à coleta dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes cheios por recipientes vazios, de forma a garantir a continuidade do acondicionamento adequado dos resíduos.





5.5. O transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, utilizando-se veículos, equipamentos e instalações adequados e devidamente regularizados.

5.6. A contratada deverá emitir, a cada coleta, relatório contendo, no mínimo, a data da coleta, a identificação da unidade geradora e a quantidade de resíduos coletados, bem como disponibilizar os documentos comprobatórios da movimentação, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme exigido pela legislação aplicável.

5.7. Em caso de pane, acidente ou outra ocorrência que impeça a realização regular da coleta ou do transporte, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços, comunicando imediatamente o fato ao fiscal do contrato.

5.8. A quantidade estimada de 400 kg mensais constitui parâmetro para dimensionamento da contratação, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade efetivamente coletada e devidamente comprovada, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo: Gestor do contrato: Orlando Favero – Secretário Municipal de Saúde de Ibiã. Fiscal do contrato: Monalisa Gonçalves de Quadros – Diretora de Assistência Social.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à realização das coletas, às quantidades coletadas e à documentação comprobatória dos serviços realizados.

6.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A contratada deverá fornecer ao gestor e ao fiscal do contrato todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.





6.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua regularização.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

6.7. O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais ocorrerão após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação exigida para comprovação da execução.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas previstas na referida Lei, sujeitando a contratada, conforme a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

7.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.5. As hipóteses específicas de aplicação das sanções, bem como os percentuais, as bases de cálculo e as condições de incidência das multas, serão detalhados no Edital e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS efetivamente coletada pela contratada durante o período.





8.1.2. A quantidade de resíduos coletada deverá ser comprovada por meio de registros e documentos pertinentes à execução dos serviços, especialmente os relatórios de coleta emitidos pela contratada, contendo, no mínimo, a data da coleta, a identificação da unidade geradora e o peso dos resíduos coletados, expresso em quilogramas (kg). A pesagem deverá ser realizada por meio de equipamento adequado, e os quantitativos informados deverão ser passíveis de conferência pela fiscalização, que poderá solicitar os comprovantes de pesagem correspondentes.

8.1.3. O pagamento será calculado com base na quantidade efetivamente coletada e comprovada, multiplicada pelo preço unitário contratado por quilograma.

8.1.4. A quantidade estimada de 400 kg mensais constitui apenas parâmetro para dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de pagamento de quantidade não efetivamente coletada.

8.2. Recebimento dos serviços

8.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, o recebimento e o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a documentação exigida para comprovação da execução.

8.3.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

8.3.3. O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma e as condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou por outro ato normativo municipal que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





9.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de variação da quantidade efetiva de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerada pelas unidades municipais de saúde durante a vigência da Ata, em razão das oscilações na demanda por atendimentos e da consequente variação na geração de resíduos. Embora tenha sido estimada a quantidade de 400 kg (quatrocentos quilogramas) mensais, totalizando 4.800 kg (quatro mil e oitocentos quilogramas) para o período de 12 (doze) meses, esse quantitativo constitui parâmetro de planejamento, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. Dessa forma, o registro de preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo o pagamento devido somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário por quilograma de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS efetivamente coletado.

9.4. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os quantitativos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.5. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

9.6. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, conforme aplicável ao objeto.





9.7. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

9.8. Deverão ser apresentados, nos momentos e na forma exigidos pela legislação aplicável e pelo Edital, os registros, as licenças, as autorizações e os demais documentos necessários ao exercício regular das atividades relacionadas à execução do objeto, considerando as etapas efetivamente desempenhadas pela contratada.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd. mensal	Qtd. anual	Valor unitário	Valor total anual estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS – Grupos A, B e E	400 kg	4.800 kg	R\$ 14,84/kg	R\$ 71.232,00

10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada para o objeto, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado.

10.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 71.232,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses.

10.3. O quantitativo indicado constitui estimativa para fins de planejamento da contratação e registro de preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos





específicos consignados no orçamento do Município, conforme abaixo:

- Unidade: Fundo de Saúde;
- Reduzido: 6;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Detalhamento: 3.3.90.39.28 – Coletas de lixo e demais resíduos.

11.2. A dotação orçamentária poderá ser complementada ou alterada conforme a necessidade de execução da despesa e a disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais aplicáveis.

VIGÊNCIA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO

12.1. Da vigência e prorrogação da Ata

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, acompanhadas da comprovação de que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa para a Administração.

12.2. Da renovação dos quantitativos registrados

12.2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital e na Ata, observadas as condições legais aplicáveis.

12.2.2. A renovação dos quantitativos deverá ser fundamentada em análise técnica da execução anterior e da demanda projetada, com demonstração da necessidade e da adequação dos quantitativos para o novo período, além da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da concordância expressa do fornecedor.





12.2.3. A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

12.3. Das contratações decorrentes da Ata

12.3.1. Durante a vigência da Ata, as contratações decorrentes serão realizadas conforme a necessidade da Administração, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização do instrumento contratual ou equivalente, quando cabível.

12.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa.

12.4. Da revisão dos preços registrados

12.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação fundamentada do fornecedor ou procedimento iniciado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar os fatos que fundamentam a revisão pretendida e seus reflexos sobre os custos relacionados ao objeto, cabendo à Administração analisar a documentação, verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos legais e decidir de forma fundamentada.

12.4.3. A apresentação do pedido ou da documentação não assegura, por si só, a alteração dos preços registrados, que dependerá da comprovação dos requisitos legais e da decisão administrativa correspondente.

12.5. Do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes

12.5.1. Fica assegurada às partes a possibilidade de requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata, quando configuradas as





hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento formal, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre os fatos supervenientes alegados, a repercussão efetiva sobre os custos da contratação e a relação entre os acontecimentos e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

12.5.3. A Administração analisará o pedido e os documentos apresentados, podendo solicitar informações ou esclarecimentos complementares, e decidirá de forma fundamentada, observados os pressupostos legais e a preservação das condições efetivas da proposta.

12.5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos requisitos legais e de formalização adequada, não decorrendo automaticamente da apresentação do pedido.

12.6. Do reajustamento dos contratos decorrentes

12.6.1. O reajustamento dos preços dos contratos decorrentes da Ata, quando cabível, observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, inclusive quanto à data-base e ao índice de reajustamento adotado.

12.6.2. O reajustamento periódico, a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são institutos distintos e deverão observar seus respectivos pressupostos e procedimentos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Ibiã / SC, **19 de Outubro de 2026.**

Cristiane Cordeiro de Moraes

Setor de Licitações

Orlando Fávero

Secretário de Saúde





ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo os Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibiã/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.





3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.
5. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
6. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declara que, em seus quadros, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício no Município, ocupantes de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiã, direta ou indiretamente, ou ainda cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, quando houver impedimento legal para a contratação.
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às averiguações que se fizerem necessárias.
9. Declara que o ato constitutivo apresentado corresponde ao documento vigente da empresa.
10. Declara que são autênticas as cópias e assinaturas dos documentos apresentados.
11. Declara que os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observando-se a legislação aplicável à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.





12. Declara que estão incluídos nos preços propostos **todos os custos, despesas, encargos e demais valores necessários à integral execução do objeto**, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13. Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG nº e CPF nº , cuja função/cargo é , responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente do presente processo.

15. Declara, para os devidos fins, que os dados bancários para pagamento são:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

16. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, poderá ser contatada pelos seguintes meios:

E-mail:

Telefone: (.....)

Endereço:

Cidade: **Bairro:**

Rua: nº

CEP:

17. Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã qualquer alteração dos dados de e-mail, telefone ou endereço acima





informados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.

18. Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026**, bem como pelos demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiã/SC, ... de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____





ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBIAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado pela autoridade competente _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 18/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo os Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiã/SC, conforme especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.





1.2. Os serviços compreendem o recolhimento dos resíduos nos locais indicados pelo Município, o transporte adequado, o tratamento aplicável e a destinação final ambientalmente adequada, com disponibilização de recipientes em comodato e entrega da documentação comprobatória pertinente.

1.3. A execução ocorrerá sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata e os demais documentos do Processo Licitatório nº 14/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Fica registrado o preço para a prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. mensal estimada	Qtd. anual estimada	Preço unitário	Valor anual
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de RSS – Grupos A, B e E	kg	400 kg	4.800 kg	R\$ _____	R\$ _____

2.2. O preço unitário registrado será aquele constante da proposta vencedora e servirá de base para o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

2.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município a contratar integralmente a quantidade registrada.

2.4. A remuneração será calculada com base na quantidade de RSS efetivamente coletada, comprovada e atestada, multiplicada pelo preço unitário registrado.

2.5. O preço registrado contempla os custos necessários à execução integral, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, combustível, recipientes em comodato, coleta, transporte,





tratamento, destinação final, encargos, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.2. A eventual renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados dependerá de previsão no Edital e nesta Ata, autorização na regulamentação aplicável, análise técnica fundamentada da demanda, nova pesquisa de preços, concordância expressa da Detentora da Ata e atendimento dos demais requisitos legais. A renovação não será automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência original.

3.3. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata será utilizada pelo órgão ou entidade indicado no Edital, observadas as condições do procedimento licitatório e a legislação aplicável.

4.2. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por contrato ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados. As contratações dependerão da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária.

4.4. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida se prevista no Edital e atendidos os requisitos, limites e procedimentos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.5. O cadastro de reserva será formado e utilizado conforme o Edital e a legislação aplicável, respeitada a ordem de classificação.

CADASTRO DE RESERVA – preencher após o resultado do certame:





Ordem	Razão social	CNPJ	Preço (R\$)	Condição do licitante
_____	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador: a) administrar e acompanhar os atos relativos à Ata; b) acompanhar os preços registrados e verificar sua vantajosidade; c) decidir sobre as contratações conforme a necessidade administrativa; d) emitir solicitações ou ordens de serviço e formalizar as contratações decorrentes; e) comunicar irregularidades e exigir sua correção; f) efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, medidos, comprovados e atestados; g) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e no instrumento de contratação.

5.2. Compete à Detentora da Ata: a) executar os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e esta Ata; b) realizar as coletas nos locais indicados, observando a frequência estabelecida; c) disponibilizar e manter recipientes em comodato e substituí-los conforme o Termo de Referência; d) responsabilizar-se pelo transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; e) manter válidas as licenças, autorizações e registros exigidos; f) fornecer documentos comprobatórios da coleta, transporte, tratamento e destinação final; g) corrigir, às suas expensas, falhas na execução; h) comunicar ocorrências que possam comprometer a execução; i) manter as condições de habilitação e qualificação; j) cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e previdenciária; k) responsabilizar-se pelos encargos e danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade; l) não transferir obrigações, salvo hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização quando exigível.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A coleta dos RSS será realizada a cada 15 (quinze) dias, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições do Termo de Referência.

6.2. A Detentora da Ata disponibilizará, em comodato, os recipientes apropriados ao acondicionamento dos resíduos, conforme o Termo de Referência, substituindo os utilizados por recipientes vazios quando da coleta, conforme necessário.





6.3. A Detentora da Ata será responsável pelo transporte, tratamento aplicável e destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas legais, ambientais e sanitárias pertinentes.

6.4. Deverão ser fornecidos os registros e documentos necessários à comprovação da coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

6.5. A execução observará os requisitos técnicos, procedimentos, locais, frequências e demais condições estabelecidos no Termo de Referência. Constatada desconformidade, a Administração poderá exigir regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na quantidade de RSS efetivamente coletada, comprovada por documentação pertinente e atestada pelo fiscal responsável.

7.2. A Detentora da Ata apresentará a documentação necessária à medição e ao faturamento, conforme o Termo de Referência.

7.3. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e documentos exigidos, conferência da medição e atesto da fiscalização.

7.4. O pagamento observará o Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou ato normativo que venha a substituí-lo ou alterá-lo, bem como as condições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de contratação.

7.5. Não será devido pagamento sobre quantitativos meramente estimados, mas apenas sobre serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, notas de empenho ou documentos equivalentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável.

9.2. O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, por descumprimento das condições da Ata; recusa injustificada em formalizar contratação; não aceitação da redução





do preço quando este se tornar superior ao mercado; perda das condições de habilitação; sanção impeditiva de contratação; ou razão de interesse público devidamente justificada.

9.3. O cancelamento será formalizado em processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos pela legislação. O cancelamento do registro não prejudicará contratações já formalizadas, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pela regulamentação aplicável ao SRP.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador promoverá as negociações necessárias à adequação. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Detentora demonstrar impossibilidade de cumprimento, poderá requerer alteração do preço ou cancelamento do registro, mediante pedido fundamentado e documentação comprobatória.

10.3. A Administração analisará o pedido e a documentação, realizará as pesquisas necessárias e formalizará eventual alteração por ato administrativo motivado. Não haverá reajuste periódico automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas as hipóteses, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa observará os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses definidos no Edital e no instrumento de contratação, respeitados os limites legais.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE





12.1. A presente Ata e seus eventuais termos aditivos terão eficácia após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida por Orlando Fávero – Secretário Municipal de Saúde de Ibiã, conforme ato de designação competente.

13.2. A fiscalização será exercida por Monalisa Gonçalves de Quadros – Diretora de Assistência Social, ou por servidor formalmente designado para substituí-la, conforme ato de designação competente.

13.3. Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, exigir correções e atestar as medições. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução desta Ata.

14.2. A Detentora da Ata utilizará os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto e observará as medidas de segurança e demais obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

15.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, ao Termo de Referência, à proposta da Detentora e aos demais documentos do Processo Licitatório nº 14/2026. Em caso de divergência, serão observadas a legislação vigente e as regras do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência desta Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao SRP e nas disposições do Edital e seus anexos. Alterações





desta Ata deverão observar as hipóteses legais e ser formalizadas pelo instrumento adequado.

16.3. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço ou representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, observada a competência legal, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiã/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAM/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC

Representante legal: Camilo Cezar Minosso Gatti

Cargo: Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Razão social: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

